



DO ESTATUTO SOCIAL
LIGA RODEIENSE AO COMBATE AO CÂNCER
RODEIO BONITO - RS

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES E SEDE

Art. 1.º - A **LIGA RODEIENSE AO COMBATE AO CÂNCER DE RODEIO BONITO - RS**, é uma Associação Civil, de interesse público, sem fins lucrativos, formada pela união de pessoas físicas, e com sua sede na Rua Duque de Caxias, 195, Centro, cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul e foro na cidade de Rodeio Bonito, tendo sido fundada em 03 de março de 2017, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e nos casos omissos, pela legislação vigente.

Art. 2.º - A Associação tem por finalidades:

- a) Assistir ao doente portador de câncer;
- b) Conscientizar e educar a população, visando a prevenção do câncer;
- c) Auxiliar os hospitais e prestadores de serviços na área oncológica, bem como outras instituições congêneres;
- d) Promover a assistência social e o voluntariado;
- e) promover gratuitamente a saúde, observando-se forma complementar de participação das organizações de saúde;
- f) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Art. 3.º No cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá:

- I. Contratar operações financeiras com entidades públicas, privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a antecipar ou complementar recursos de interesse da Sociedade;
- II. Contratar serviços técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- III. Desenvolver atividades em conjunto com os poderes constituídos do Município, Estado e União, bem como , com entidades da sociedade civil organizada na busca de programas, projetos na concretização dos objetivos, atuando em conselhos e entidades constituídas.
- IV. Executar em parceria ou diretamente projetos, programas e planos de ações.
- V. Receber subvenções, doações ou auxílios;
- VI. Firmar convênios, acordos e contratos.

Art. 4.º - A Associação é apartidária, bem como sem distinção de cor e credo religioso ou político e não tem fins econômicos;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS:

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5.º - O quadro Social constitui-se de sócios fundadores e sócios efetivos.

§ 1.º - São sócios fundadores os signatários da ata de constituição da LIGA.

§ 2.º - São sócios efetivos aqueles que, admitidos para exercerem atividades continuadas junto a LIGA, atendidos os requisitos constantes no Regimento Interno.


Dudiqueli Dalagnese
OAB/RS 97.818

Art. 6.º - O sócio efetivo deixará de fazer parte da LIGA por seu afastamento voluntário ou por demissão, por ato conjunto do Conselho e da Diretoria, nos casos previstos no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7.º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para a Diretoria e para o Conselho Fiscal;
- b) Tomar parte e deliberar nas Assembleias.

Art. 8.º - Os Associados têm os seguintes deveres:

- a) Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação;
- b) Acatar e cumprir as determinações das Assembleias, do Conselho Deliberativo e Diretoria.

Art. 9.º - Os Associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO IV

FUNDO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

Art. 10.º - A Associação não possuía patrimônio próprio no ato de sua fundação.

Art. 11 - As fontes de recursos e o patrimônio da associação terão origem de:

- a) Contribuições das associadas estabelecidas em assembleias;
- b) Doações e subvenções públicas ou privadas;
- c) Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho das associadas;
- d) Outras receitas.

CAPÍTULO V

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 12 - A associação terá como órgão deliberativo a assembleia geral que decide, delibera e tem função de órgão consultivo.

Art. 13 - A convocação poderá ser feita pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por um quinto dos associados em gozo de seus direitos sociais.

Art. 14 - As assembleias somente se realizarão com:

- a) Maioria absoluta dos associados, em primeira convocação;
- b) Com metade mais um dos associados em segunda convocação, 15 minutos após a primeira convocação;
- c) Com um mínimo de dez (10) associados, em terceira e última convocação, 15 minutos após a segunda convocação.




Dudiqueli Dalagnese
OAB/RS 97.818



Art. 15 – A assembléia geral ordinária será realizada no mês de março de cada ano, para eleição de nova diretoria, prestação de contas do exercício findo, apresentação do relatório da diretoria e do balanço geral.

Art. 16 – A duração do mandato da diretoria será de 02 (dois) anos.

Art. 17 – As assembléias extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, para os mesmos atos para que forem convocadas as assembléias ordinárias.

Art. 18 – As assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, através de edital fixado em local público ou na Sede da Associação.

Parágrafo único – As assembléias serão presididas pela presidente e para aprovação das contas e do relatório da diretoria, será escolhido um associado para presidi-la.

Art. 19 – Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger os administradores;
- b) Aprovar as contas;
- c) Alienar quaisquer bens da associação;
- d) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- e) Estabelecer contribuições;

Art. 20 – Compete privativamente a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Destituir administradores;
- b) Alterar estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da associação.
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações para constituição de garantias;

Parágrafo único – Para as deliberações dos incisos "a" "b" e "c" deste artigo, deverá ser observado o constante no artigo 32 deste estatuto.

Art. 21 - Associação terá como órgão administrativo uma Diretoria composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro

Parágrafo único – São deveres da Diretoria: cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados; acolher quaisquer reclamações dos associados; fixar o valor da contribuição social, "ad referendum" da assembléia; executar o plano de desenvolvimento da comunidade; aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação; exonerar a pedido ou por motivos relevantes, associados do quadro social; convocar assembléia geral; interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 22 – Os integrantes da diretoria que cometerem falta grave e/ou prejudicial à associação poderão ser destituídos pela assembléia geral extraordinária, desde que, observado o disposto no artigo 59, parágrafo único do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 23 - O trabalho da Diretoria será fiscalizado por um Conselho Fiscal, composto de três titulares e três suplentes, eleitos para esse fim, no mesmo período de mandato da diretoria.

Art. 24 - Compete a presidente:

Dudiqueli Dalagnese
OAB/RS 97.818

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir as reuniões da diretoria e assembléias;
- c) Assinar, juntamente com o secretário, as correspondências expedidas;
- d) Movimentar contas bancárias e assinar cheques, juntamente com o tesoureiro;
- e) Alienar, mediante prévia anuência da assembléia geral ordinária, quaisquer bens da associação;
- f) Realizar, mediante aprovação da assembléia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações para constituição de garantias;
- g) Receber doações;
- h) Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanço anual;
- i) Aprovar proposta de inscrição de associados. As propostas não aprovadas, deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer;
- j) Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas da diretoria ou da assembléia geral;

Art. 25 - Compete a Vice-Presidente:

- a) Substituir a presidente em suas tarefas e em seus impedimentos;
- b) Auxiliar a presidente em sua gestão;
- c) Representar a associação judicial e extrajudicialmente, nos impedimentos da presidente.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

- a) Substituir o presidente nos seus impedimentos;
- b) Assinar com o presidente a correspondência da associação;
- c) Secretariar as reuniões, anotar as decisões tomadas e lavrar as respectivas atas;
- d) Organizar os arquivos das correspondências expedidas, recebidas e demais documentos.

Art. 27 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Organizar livros e fichários contábeis da entidade;
- b) Fazer lançamentos e balancetes;
- c) Prestar contas, juntamente com o presidente, das verbas recebidas e aplicadas;
- d) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques emitidos;
- e) Abrir contas bancárias, juntamente com o presidente;
- f) Substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as contas da diretoria;
- b) Dar pareceres sobre as contas da diretoria;
- c) Fiscalizar todos os atos da associação;
- d) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- e) Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito encaminhando ao presidente da associação;
- f) Examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedidos de inscrição de associados e da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

Art. 29 – Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades da associação poderão ser orientadas a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado, de acordo com os critérios estabelecidos pela diretoria e mediante aprovação da assembléia geral.

Parágrafo único – As atribuições do gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.




Dudiqueli Dalagnese
OAB/RS 97.818



CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos pelo período de dois anos, permitida a sua reeleição, pelo voto universal de todos os associados em gozo de seus direitos em assembléia ordinária, e considerar-se-á eleita o candidato que obtiver maioria simples dos votos presentes às eleições.

- a) O voto será secreto ou por aclamação, conforme decisão da assembléia ordinária;
- b) A nova diretoria será empossada na mesma assembléia.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 31 – O estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante a sua administração a qualquer tempo, no todo ou em parte, por proposta do Presidente, do Conselho Fiscal, ou de 1/5 (um quinto) dos membros, devendo ser aprovada a alteração em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Art. 32 – A entidade só será dissolvida quando não tiver mais condições de subsistência, mediante prévia comprovação por escrito, cuja deliberação será tomada em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 33 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, com finalidades idênticas ou semelhantes, com sede no município, que será definida pela assembléia que decidir pela dissolução.

Art. 34 – Para as deliberações de que tratam os artigos 30 e 31 bem como ao que se referem as alíneas "a" "b" e "c" do art. 20, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – É proibida a remuneração dos integrantes da diretoria bem como do conselho fiscal, através de bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associadas.

Art. 36 - Os casos omissos serão decididos em assembléia geral amparados no Código Civil de 2002 e na Lei dos Registros Públicos (Lei. 6015/73).

Art. 37 – O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral para Fundação, especialmente convocada para esse fim, em 03 de março de 2017, entrando em vigência na mesma data.

Art. 38 - O Estatuto Social acima transcrito é o de constituição para todos os efeitos jurídicos e legais.

Rodeio Bonito - RS, 03 de março de 2017.

FALCÃO

Ines ranoff Nickhorn
Presidente

FALCÃO

Cleuza Maria Tres Azevedo
Secretaria

Dudiqueli Dalagnese
OAB/RS 97.818

ctuc



Tabelionato de Notas Falcão

R. Ângelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.360-000 - Fone/fax: (55) 3798-1785 - tabelionatofalcao@hotmail.com

Bel. Cicero Onofre de Ávila Falcão

TABELIAÇÃO DE NOTAS

Reconheço AUTENTICA a firma de INES RANOFF NICKHORN, Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017

Chaiane Dieli de Lima - Escrevente

Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499.01.1700008.00083



Tabelionato de Notas Falcão

R. Ângelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.360-000 - Fone/fax: (55) 3798-1785 - tabelionatofalcao@hotmail.com

Bel. Cicero Onofre de Ávila Falcão

TABELIAÇÃO DE NOTAS

Reconheço a firma de CLEUZA MARIA TRES AZEVEDO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato.

Em testemunho da verdade.

Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017

Chaiane Dieli de Lima - Escrevente

Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499.01.1700008.00092

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rodeio Bonito-RS
Rua Duque de Caxias n° 29- Cep: 98.360-000. Fone: (55)3798-1102

PROTOCOLO: N° 4246 - Livro A-4, Fls 78, em data 20/10/2017.

REGISTRO: N° 880 - Livro A-8, Fls 47 V.

Rodeio Bonito, 20 de outubro de 2017.

Total: R\$ 100,80 + R\$ 6,60 = R\$ 107,40

Registro PJ (integral): R\$ 85,80 (0496.04.1000001.01227 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 10,50 (0496.02.1000001.01416 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0496.01.1000001.11944 = R\$ 1,40)

Bel. Cleomar Di Domenico - Substituto

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE
RODEIO BONITO - RS

Bel. FLÁVIO FLECK - Registrador

SILENE LURDES FLECK - 1ª Substituta

Bel. CLEOMAR DI DOMENICO - 2º Substituto

FLAVIA PAZINI ALVES - Escrevente Autorizada

Lista das Sócias Fundadoras da Liga Rodeiense de Combate ao Câncer de Rodeio Bonito –RS. 03/03/2017				Rodeio Bonito/RS	
NOME	RG	CPF	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	M.
CRISTIANE DE MELLO	1090234087	004.866.350-66	SOLTEIRA	FIDUCIÁRIA	ROB
INÊS RANOFF NICHORN	8023444196	384.961.510-34	CASADA	ASSISTENTE SOCIAL	ROB
SILENE LURDES FLECK	1001169307	252.224.220-20	CASADA	REGISTRADORA SUBSTITUTA	ROB
DIONE BATTISTI CASAL	7060712242	901.454.290-91	CASADA	GERENTE ADMINISTRATIVA	ROB
MARISETE TOMAZONI	3042404875	708.076.630-34	CASADA	GERENTE ADMINISTRATIVA	ROB
DAIANE MORO BROMBILLA	8073547575	009.312.650-61	CASADA	FIDUCIÁRIA	ROB
ALDECI ANA DE MELLO	2356562323	656.950.110-00	CASADA	AGRICULTORA	ROB
KATIA HELENA VISSOTTO	6070243396	000.394.850-13	DIVORCIADA	NATUROPATA	ROB
MARINES CARBOLIN	6016391226	642.138.460-91	VIÚVA	COMERCIANTE	ROB
SIMONE BATTISTI	9078976025	001.321.850-67	CASADA	GERENTE DE VENDAS	ROB
MARLEY TEREZINHA BIANCHETTO	2039770413	636.549.200-63	CASADA	APOSENTADA	ROB
INES GONZATTO POLTRONIERI	9013910303	355.057.700-10	CASADA	APOSENTADA	ROB
JOICE TERESINHA NEITZKE	3084133051	825.279.620-68	SOLTEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	ROB
ABELAIR SALETE DA SILVA RODRIGUES	6010769591	591.821.130-68	CASADA	CONSELHEIRA TUTELAR	ROB
CLEUZA MARIA TRES AZEVEDO	3032277935	39623203004	CASADA	Enfermeira Obstetra	ROB
LURDES CIPRANDI	2033137262	41810597072	SOLTEIRA	PROFESSORA	ROB
RITA RANOFF BIHAIN	7023584258	35914939020	CASADA	Aux. Enfer. Aposentada	ROB

FALCÃO
Glauza Maria Trés Azevedo
 Secretária



Tabelionato de Notas Falcão
 R. Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.340-000 - Fone/fax: (51) 3798-1785 - tabeladonotasfalcao@gmail.com

Reconheço a firma de **CLEUZA MARIA TRES AZEVEDO**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Tabelionato.
 Em testemunho
 Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017
 Chailane Drieli de Lima - Escrevente
 Eml.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499.01.1700008.00095

Tabelionato de Notas Falcão
 R. Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.340-000 - Fone/fax: (51) 3798-1785 - tabeladonotasfalcao@gmail.com

Reconheço AUTENTICA a firma de **INES RANOFF NICHORN**, Dou fé.
 EM TESTEMUNHO
 Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017
 Chailane Drieli de Lima - Escrevente
 Eml.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499.01.1700008.00086



ATA N. 001/2017

Aos três dias do mês de março de do ano de dois mil e dezessete, com início às dezenove horas, no Salão da sede do Sicredi Alto Uruguai RS/SC, do município de Rodeio Bonito/RS, aconteceu uma reunião de assembleia geral, com pessoas da comunidade, com objetivo de criar uma Liga de Combate ao Câncer, uma associação comunitária, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de combate ao câncer e auxiliar famílias atingidas pela doença. Aberta a reunião pela senhora Ines Ranoff Nickhorn, por indicação das presentes, esta escolheu para secretariar a mesma, a senhora Cleuza Maria Três Azevedo. Após a apresentação dos motivos da reunião e com a manifestação favorável, foi aprovada por unanimidade a criação da entidade, cujo nome é **"LIGA RODEIENSE DE COMBATE AO CÂNCER"**, sendo que ficou aprovado também que a sede será na Rua Duque de Caxias, 195, Centro, **município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul**. Em seguida passou-se à apresentação de uma proposta de estatuto, que foi lido, discutido, votado e aprovado por unanimidade, entrando em vigor na mesma data. Ato contínuo, com base no estatuto, foi apresentada uma chapa única para concorrer aos cargos, sendo que estava assim constituída: Presidente: Ines Ranoff Nickhorn; Vice-Presidente: Marinez Carbolin; Secretária: Cleuza Maria Três Azevedo, segunda Secretária: Abelair Salete da Silva Rodrigues; Tesoureira: Daiane Moro Brombilla e segunda Tesoureira: Silene Lurdes Fleck. Membros do Conselho Fiscal Titulares: Ines Gonzatto Poltronieri, Joice Teresinha Neitzke e Marisete Tomazoni; como membros do Conselho Fiscal Suplentes: Cristiane de Mello, Kátia Helena Vissotto e Simone Battisti. Esta chapa foi aprovada por unanimidade, tomando posse na mesma oportunidade, para mandato de dois anos. Ficou acertado que deverá ser feito o registro como pessoa jurídica, bem como cadastro na Receita Federal. Nada mais foi tratado e a assembleia foi encerrada às vinte horas e trinta minutos, de cujo desenrolar vai transcrita em resumo nesta ata, que, após lida, discutida e aprovada, vai por mim Secretária, assinada, pela Presidente e pelas demais presentes. Cleuza Maria Três Azevedo, Ines Ranoff Nickhorn, Cristiane de Mello, Marinez Carbolin, Rita Ranoff Bihain, Lurdes Ciprandi, Silene Lurdes Fleck, Katia Helena Vissotto, Aldeci Ana de Mello, Daiane Moro Brombilla, Marisete Tomazoni, Dione Battisti Casal, Joice Teresinha Neitzke, Abelair Salete da Silva Rodrigues, Marley Teresinha Bianchetto, Ines Gonzatto Poltronieri, Simone Battisti(Esta ata é cópia fiel transcrita da folha n. 01, frente e verso, do Livro de Atas n. 01) Rodeio Bonito/RS, 11 de setembro de 2017.

FALCÃO

Ines Ranoff Nickhorn - Presidente

Cleuza Maria Três Azevedo - Secretária

Tabelionato de Notas Falcão

R. Augusto Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.360-000 - Fone/fax: (51) 3798-1785 - tabeladonotafalcao@hotmail.com

Reconheço a firma de **INES RANOFF NICKHORN**, Dou fé.
Em testemunho
Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017
Chaiane Bielli de Lima - Escrivente
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499/01.1700008.00089

Tabelionato de Notas Falcão
R. Augusto Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.360-000 - Fone/fax: (51) 3798-1785 - tabeladonotafalcao@hotmail.com

Reconheço a firma de **CLEUZA MARIA TRÊS AZEVEDO**, por **SELA HANCA** com a existente no arquivo deste tabelionato.

Em testemunho
Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017
Chaiane Bielli de Lima - Escrivente
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499/01.1700008.00098

Dudiqueli Dalagnese

OAB/RS 97.818

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rodeio Bonito-RS
Rua Duque de Caxias n° 29- Cep: 98.360-000. Fone: (55)3798-1102

PROTOCOLO: Nº 4245 - Livro A-4, Fls 78, em data 20/10/2017.

REGISTRO: Nº 879 - Livro A-8, Fls 47 F.

Rodeio Bonito, 20 de outubro de 2017.

Total: R\$ 91,80 + R\$ 6,10 = R\$ 97,90

Registro PJ (integral): R\$ 85,80 (0496.04.1000001.01226 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 1,50 (0496.01.1000001.11942 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0496.01.1000001.11943 = R\$ 1,40)

Bel. Cleomar Di Domenico - Substituto

SERVICO DE REGISTROS PÚBLICOS DE RODEIO BONITO - RS
Bel. FLÁVIO FLECK - Registrador
SILENE LURDES FLECK - 1ª Substituta
Bel. CLEOMAR DI DOMENICO - 2ª Substituto
FLÁVIA FAZINI ALVES - Escrevente Autorizada

Liga Rodeiense de Combate ao Câncer Endereço: Rua Duque de Caxias, 195, Centro Rodeio Bonito - RS RELAÇÃO DOS MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA ELEITA DA LIGA RODEIENSE DE COMBATE AO CÂNCER					Todas do Município de Rodeio Bonito - RS	
NOME	RG	CPF	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO	
PRESIDENTE						
VICE PRESIDENTE						
Tesoureiro:						
1ª Tesoureira	8023444196	384.961.510-34	CASADA	ASSISTENTE SOCIAL	Rua Assis Brasil, 227, Centro	
2ª Tesoureira	6016391226	642.138.460-91	VIÚVA	COMERCIANTE	Rua Assis Brasil, 55, Centro	
1ª Secretária	8073547575	009.312.650-61	CASADA	FIDUCIARIA	Rua Getúlio Vargas, 553	
2ª Secretária	1001169307	252.224.220-20	CASADA	REGISTRADORA SUBSTITUTA	Av. do Comércio, 405	
Secretária						
1ª Secretária	3032277935	39623203004	CASADA	Enfermeira Obstétrica	Avenida do Comércio, 677, Apto 3	
2ª Secretária	6010769591	591.821.130-68	CASADA	CONSELHEIRA TUTELAR	Rua Getúlio Vargas . 496	
CONSELHO FISCAL						
Titulares						
	3042404875	708.076.630-34	CASADA	GERENTE ADMINISTRATIVA	Avenida do Comércio, 308	
	9013910303	355.057.700-10	CASADA	APOSENTADA	Rua Tranquilo Ross, 4, Piratini	
	3084133051	825.279.620-68	SOLTEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	RUA Assis Brasil, SN	
Suplentes						
	9078976025	001.321.850-67	CASADA	GERENTE DE VENDAS	Rua Guerino Ceruti, 50	
	1090234087	004.866.350-66	SOLTEIRA	FIDUCIARIA	Rua Clodomiro Ardenghi, sn , Loteamento Zanella	
	6070243396	000.394.850-13	DIVORCIADA	NATUROPATA	Rua Guerino Ceruti, 291	

FALCÃO

Ines Ranoff Nickhorn

Cleuza Maria Trés Azevedo

FALCÃO

OFÍCIO DOS REGISTROS
715.05

Tabelionato de Notas Falcão
R. Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.340-000 - Fone/fax: (51) 3798-1765 - e-mail: tabel@tabeladefalcão.com.br

Tabelionato de Notas Falcão
R. Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.340-000 - Fone/fax: (51) 3798-1765 - e-mail: tabel@tabeladefalcão.com.br

Reconheço a firma de INES RANOFF NICKHORN, Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Reconheço a firma de CLEUZA MARIA TRÉS AZEVEDO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato.
Em testemunho da verdade.

Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017
Cleuza Maria Trés Azevedo
Escritor
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499-01.1700008.00096

Rodeio Bonito, 19 de outubro de 2017
Cleuza Maria Trés Azevedo
Escritor
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0499-01.1700008.00096